DELIBERAÇÃO CBH-PARDO 297, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água destinados à área do CBH-PARDO para 2021 - 2º Pleito e dá outras providências.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo**, no uso de suas atribuições legais, dispostas em seu Estatuto, e:

Considerando que o Manual de Procedimentos Operacionais - MPO, e esta deliberação, são os instrumentos de orientação fundamentais para instruir todos os processos administrativos de pedidos de recursos financeiros provenientes do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água; e que o descumprimento de dispositivos de ambos os documentos, de acordo com a natureza do tomador e do empreendimento, implica em rejeição e reprovação do pedido;

Considerando os destaques, tendências, pontos e áreas críticas e orientações para gestão, apontadas pelo Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2020, ano base 2019 elaborado pelo Grupo de Trabalho Permanente do Relatório Anual de Situação dos Recursos Hídricos e Plano de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pardo (GT-RSPB);

Considerando o art. 2º da Deliberação CRH nº 188, de 9 de novembro de 2016, que versa sobre a estruturação do "Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI" e o respectivo "Programa de Investimentos" (PA/PI), conforme os Programas de Duração Continuada - PDCs, e porcentagens limites para investimentos da estimativa de receitas do FEHIDRO referente ao CBH (Cota Parte do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água);

Considerando a Deliberação CBH Pardo nº 284, de 17 de julho de 2020, que aprovou a atualização do Plano de Ações para a Gestão dos Recursos Hídricos da UGRHI 04 e o Programa de Investimentos (PA/PI) para o quadriênio 2020-2023 do Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo;

Considerando o Programa de Educação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Pardo - UGHRI 4 como documento orientativo para proposituras de iniciativas em educação ambiental;

Considerando que o valor total disponível para distribuição dos recursos destinados ao CBH-PARDO, para o ano de 2021 - 2º pleito, no valor de R$ 212.547,28 da Cota Parte do FEHIDRO e de R$ 6.458.323,28 da Cobrança pelo Uso da Água;

Considerando as sugestões levantadas entre os integrantes das Câmaras Técnicas do CBH-PARDO, em trabalho conjunto coordenado pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Delibera:

Artigo 1º - As solicitações de recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água, destinadas a projetos, serviços e obras, para definição

Rua Olinda, 150 - Bairro Santa Terezinha - CEP 14025-150 - Fone.: (16) 3623-3940 - Ribeirão Preto/SP
http://www.sigrh.sp.gov.br - e-mail:comitepardo@yahoo.com.br

dos investimentos a serem distribuídos no exercício de 2021 no âmbito da UGRHI 04, atenderão o disposto nesta Deliberação e, no que couber, as seguintes diretrizes gerais, financeiras, institucionais e ambientais, a saber:

I) Normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO, vigentes, em especial o disposto no "Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos - MPO" do FEHIDRO e anexos - disponibilizado na página da internet (sigam.ambiente.sp.gov.br/sinfehidro 2.0);

II) Obras e Serviços correlatos, e Estudos, Projetos, Pesquisas, e atividades afins, relacionados com as metas e ações prioritárias constantes do Plano de Bacia - CBH-PARDO (2016-2027);

III) Proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos, bem como ações, diretrizes e normas para o desenvolvimento sustentável regional, articuladas com os Planos Diretores de Desenvolvimento ou Saneamento Municipais, se existirem;

IV) Critérios para pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos financeiros para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO (Anexo I).

Parágrafo único - O conhecimento e leitura principalmente do MPO - Investimentos, seus anexos e demais normas e resoluções aplicáveis (disponíveis na página do SIGRH), bem como o conteúdo desta deliberação, é de suma importância para o tomador e para o responsável pelo preenchimento da proposta que será protocolada no Comitê.

Artigo 2º - Em atendimento ao art. 2º da Deliberação CRH nº 188, de 09 de novembro de 2016, Plano de Aplicação e Plano de Investimento (PAPI), estabelece-se que os recursos financeiros para obras, serviços correlatos e projetos, para o pleito de 2021 serão atendidos, conforme segue:

I. PDC 1 (subPDC 1.2/1.4) - investimentos de no máximo 25%;

II. PDC 3 (subPDCs 3.1/3.2/3.3/3.4), PDC 4 (subPDC 4.2) e PDC 5 (subPDC 5.1) - investimentos de no mínimo 60%;

III. PDC 6 (subPDC 6.2) e PDC 8 (subPDCs 8.1, 8.2 e 8.3) - investimentos de no máximo 15%.

Artigo 3º - São **Pré-Requisitos Obrigatórios**, dentre outros fixados nesta deliberação, para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA:

I - O atendimento, no que couber, ao MPO Investimentos e seus anexos, de acordo com a natureza jurídica do tomador e técnica do empreendimento, recomendando-se especial leitura, conhecimento e atenção para os seguintes tópicos daquele manual:

- Atender ao percentual de contrapartida estabelecido no subitem 4.1.3.2 do Manual de Procedimentos Operacionais - Investimento, alterado pela Deliberação COFEHIDRO nº 218/2020, a saber:

a) administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%;
b) administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes: 5%;
c) administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;
d) administração direta ou indireta do estado: 10%;
e) entidades privadas sem fins lucrativos: 10%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.

Rua Olinda, 150 - Bairro Santa Terezinha - CEP 14025-150 - Fone.: (16) 3623-3940 - Ribeirão Preto/SP
http://www.sigrh.sp.gov.br - e-mail:comitepardo@yahoo.com.br

- Relação de documentos de natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa, deverá ser apresentada de acordo com a natureza jurídica do tomador, a saber:

1.1 Municípios e Entidades Municipais - Anexo III do MPO;
1.2 Órgãos e Entidades Estaduais - Anexo IV do MPO;
1.3 Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos - Anexo V do MPO;
1.4 Usuários de Recursos Hídricos com Finalidades Lucrativas - Anexo VI do MPO.

- Item 2 do MPO - Enquadramento nos Programas do PERH e Ações Financiáveis pelo FEHIDRO;

- Item 4.1.1. do MPO - Procedimentos do Tomador para apresentação de empreendimentos;

II – Atender as metas e ações do Plano de Ação e Programa de Investimentos (PA/PI) para o quadriênio 2020-2023;

III - Atender ao piso de **R$ 150.000,00** para indicações ao FEHIDRO, conforme disposto na Deliberação COFEHIDRO nº 214/2020, e ao teto máximo, por empreendimento, fixado para cada PDC/SubPDC nesta deliberação;

IV - Atender às **CONDICIONANTES** apresentadas para cada ação no escopo das linhas temáticas e áreas de atuação de acordo com o MPO Investimentos vigente;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Conselho da respectiva entidade de classe do(s) profissional(is) responsável(is) deverá fazer referência: elaboração do projeto ou Termo de Referência, elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e quando couber, fiscalização da obra ou serviços;

VI - Os orçamentos e planilhas orçamentárias deverão ser baseados em Tabelas de Custos Oficiais de instituições reconhecidas, tais como SABESP, SINAPI, DER, CPOS, FDE, etc., cabendo ao proponente/tomador indicar a(s) fonte(s) bem como seus respectivos códigos(s) utilizada(s), no corpo da planilha orçamentária;

VII - Atender as **FORMAS** e ao **PRAZO** estabelecido de **PROTOCOLO** das propostas de financiamentos estabelecidos nesta deliberação.

Parágrafo único - Considerando recomendação do Tribunal de Contas do Estado para que quando celebrado o contrato de financiamento FEHIDRO ao menos um dos interlocutores das prefeituras e autarquias junto à SECOFEHIDRO seja servidor de carreira, fica também disciplinado que na Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I ou II do MPO) o **campo nº 2 "Representante para Contato"** (pessoa responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento de comunicações) **deverá ser ocupado por Servidor de Carreira.**

Artigo 4º - Ficam estabelecidos os seguintes valores de PISO (mínimo) e TETO (máximo) para os empreendimentos das propostas de solicitações de recursos financeiros do FEHIDRO no exercício de 2021:

I - GRUPO I:

a) PDC 1: Bases Técnicas em Recursos Hídricos

1. **SubPDC 1.2**: Apoio ao planejamento. Piso: R$ 150.000,00 e Teto R$ 170.000,00;
2. **SubPDC 1.4**: Monitoramento: Monitoramento hidrológico quantitativo. Piso: R$ 150.000,00 e Teto R$ 420.000,00;

II - GRUPO II:

a) PDC 3: Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas

1. **SubPDC 3.1**: Sistema de Esgotamento Sanitário: Executar obras de coleta, interceptação, afastamento e tratamento de esgotos sanitários. Piso: R$ 150.000,00 e Teto R$ 600.000,00;

Rua Olinda, 150 - Bairro Santa Terezinha - CEP 14025-150 - Fone.: (16) 3623-3940 - Ribeirão Preto/SP
http://www.sigrh.sp.gov.br - e-mail:comitepardo@yahoo.com.br

2. **SubPDC 3.2:** Sistema de Resíduos Sólidos: Executar ações de implantação, ampliação, adequação e/ou encerramento dos aterros municipais. Piso R$ 150.000,00 e Teto R$ 380.000,00;

3. **SubPDC 3.3:** Sistema de drenagem de águas pluviais: Executar projetos, obras ou serviços de sistema urbano de drenagens de águas pluviais;

1a. Obras e Serviços: Piso R$ 150.000,00 e Teto R$ 350.000,00;

1b. Projetos: Piso R$ 150.000,00 e Teto R$ R$ 160.000,00;

4. **SubPDC 3.4**: Prevenção de erosão: Piso R$ 150.000,00 e Teto R$ 250.000,00;

b) PDC 4: Proteção dos corpos d'água

1. **SubPDC 4.2**: Cobertura vegetal: Executar ações de revegetação de APPs de cursos d'água, prioritariamente em mananciais abastecimento público. Piso R$ 150.000,00 e Teto R$ 350.000,00;

c) PDC 5: Gestão da Demanda da Água

1. **SubPDC 5.1**: Controle de perdas: Executar projetos, obras e serviços para controle de perdas com ênfase nas redes públicas de abastecimento: Piso R$ 150.000,00 e Teto R$ 600.000,00.

III - GRUPO III:

a) PDC 6: Aproveitamento dos Recursos Hídricos

1. **SubPDC 6.2**: Segurança hídrica das populações: Executar projetos, obras e serviços de Implantação do sistema de infraestrutura de abastecimento de água. Piso R$ 150.000,00 e Teto R$ 200.000,00;

b) PDC 8: Capacitação e Comunicação Social

1. **SubPDC 8.1**: Ações de capacitação técnica relacionada ao planejamento e gestão de recursos hídricos. Piso R$ 150.000,00 e Teto R$ 153.000,00;

2. **SubPDC 8.2**: Ações de educação ambiental vinculadas às ações dos planos de recursos hídricos. Piso R$ 150.000,00 e Teto R$ 153.000,00;

3. **SubPDC 8.3**: Ações de comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos. Piso R$ 150.000,00 e Teto R$ 153.000,00.

Parágrafo único - Após a classificação dos pleitos nos seus respectivos subPDCs, e havendo pleito que ainda não foi contemplado por falta de recurso no seu subPDC e havendo disponibilidade de recursos financeiros, estes deverão ser redistribuídos entre os subPDCs, com seguinte ordem de prioridade, subPDC 5.1, subPDC 3.1, subPDC 3.2, subPDC 3.4, subPDC 3.3, subPDC 4.2, subPDC 1.4, subPDC 1.2, subPDC 8.1, subPDC 8.2 e subPDC 8.3, para atenderem pleitos classificados e não contemplados pela insuficiência de recursos definidos nos percentuais estabelecidos no Quadro de Distribuição dos Investimentos por PDCs para o ano de 2021 do Plano de Bacia, mantidos os limites de valores estabelecidos no artigo 4º.

Artigo 5º - As solicitações de interesse do Comitê deverão atender o valor máximo de 10% do valor total a ser distribuído, respeitando os valores previstos no PA/PI.

Artigo 6º - Será protocolizado e submetido à apreciação **um** pleito por tomador.

Parágrafo único - Será permitido o protocolo de mais um pleito por tomador, desde que esse seja, necessariamente, de Educação Ambiental, também localizado na área da bacia.

Artigo 7º - Fica estabelecido o período de **28 de junho, até as 16:00 horas do dia 29 de julho de 2021**, para que as entidades interessadas na obtenção de recursos oriundos do FEHIDRO e Cobrança pelo Uso da Água **protocolem** na Secretaria Executiva do CBH-PARDO, as solicitações de verbas.

Parágrafo único - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao **prazo** para protocolo estabelecido neste artigo. O protocolo das propostas de financiamento ao FEHIDRO para o ano de 2021 - 2º pleito ocorrerá, da seguinte forma:

Rua Olinda, 150 - Bairro Santa Terezinha - CEP 14025-150 - Fone.: (16) 3623-3940 - Ribeirão Preto/SP
http://www.sigrh.sp.gov.br - e-mail:comitepardo@yahoo.com.br

Artigo 8º - Os tomadores deverão protocolar pessoalmente ou por meio de representante, **1 (UM) CONJUNTO FÍSICO (em papel) E UM CONJUNTO DIGITAL (CD/DVD) em formato PDF, ATÉ AS 16:00 HORAS DO 29 DE JULHO DE 2021,** na SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CBH-PARDO, situada à RUA OLINDA Nº 150, Bairro Santa Terezinha, Município de RIBEIRÃO PRETO, **das 8h30 às 16h**, no Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, com **AGENDAMENTO PRÉVIO** pelo e-mail: comitepardo@yahoo.com.br, contendo os **SEGUINTES DOCUMENTOS** relativos às propostas de empreendimentos, em conformidade com o Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO - MPO e esta deliberação:

A - DOCUMENTAÇÃO FÍSICA: com o protocolo de **UMA CÓPIA** de cada documento abaixo relacionado, em pasta com grampo de dois furos, vedada sua encadernação:

1. Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I do MPO - Ficha Resumo de Empreendimento Não Estrutural para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins ou Anexo II do MPO - Ficha Resumo de Empreendimento Estrutural para obras e serviços correlatos do MPO);
2. Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII do MPO);
3. Planilha de Orçamento (Anexo VIII do MPO);
4. Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins apresentar o Termo de Referência;
5. Para obras e serviços correlatos apresentar, Projeto Básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.666/1993, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas, ART (s) para a elaboração do projeto ou termo de referência, para planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, fiscalização de obra ou serviço, quando couber e demais documentos pertinentes;
6. Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças Ambientais, Autorizações e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, nos casos em que o empreendimento e o MPO assim exigirem.

Observação: A Ficha Resumo do Empreendimento (Anexo I ou II), deve ser apresentada para entendimento dos objetivos da solicitação, mas não será motivo de desclassificação, se houver algum erro de preenchimento.

B - DOCUMENTAÇÃO DIGITAL: com o protocolo de **UM CONJUNTO EM PDF, CONTENDO UMA CÓPIA** de cada documento, relacionados nos anexos do MPO, abaixo relacionados, de acordo com a natureza técnica, fiscal, jurídica e administrativa do Tomador, a saber:

1. Prefeituras Municipais da administração direta - ANEXO III a do MPO;
2. Entidades Municipais da administração indireta (autarquias, fundação, empresas, etc.) - ANEXO III b do MPO;
3. Órgãos e Entidades Estaduais da administração direta - ANEXO IV a do MPO;
4. Órgãos e Entidades Estaduais da administração indireta (autarquias, fundações, empresas, etc.) - ANEXO IV b do MPO;
5. Entidades da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos - ANEXO V do MPO;
6. Usuários de Recursos Hídricos com Finalidades Lucrativas - ANEXO VI do MPO.

§ 1º - **Acrescentar** nesta lista acima, se houver necessidade, documentos relativos às **Condicionantes**, exigidas nas ações das linhas temáticas e áreas de atuação do MPO Investimentos vigente.

§ 2º - Acrescentar no Anexo III a do MPO - Prefeituras Municipais da Adm. Direta, **Declaração de Adimplência com a Cobrança pela utilização de recursos hídricos**, quando o abastecimento de água e coleta e tratamento de esgotos é de competência da Prefeitura e não de sistemas autônomos (Autarquias).

§ 3º - Não serão aceitos protocolos e propostas enviadas via Correios.

Artigo 9º - A documentação em meio físico (papel) e meio digital, conforme indicado no art. 8º, deverão ser **protocoladas, PRESENCIALMENTE ATÉ 29 DE JULHO DE 2021** na **SEDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CBH-PARDO,** situada à **RUA OLINDA Nº 150**, Bairro Santa

Rua Olinda, 150 - Bairro Santa Terezinha - CEP 14025-150 - Fone.: (16) 3623-3940 - Ribeirão Preto/SP
http://www.sigrh.sp.gov.br - e-mail:comitepardo@yahoo.com.br

Terezinha, Município de **RIBEIRÃO PRETO**, no horário comercial das **8h30 às 16h**, com **AGENDAMENTO PRÉVIO** pelo e-mail: comitepardo@yahoo.com.br.

Artigo 10 - Em situações de empate, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, consta o critério de desempate no Anexo I.

Artigo 11 - Serão desclassificados os pleitos de Educação Ambiental em desacordo com o Programa de Educação Ambiental do CBH-PARDO e demais materiais orientativos encontrados no site www.sigrh.sp.gov.br.

Artigo 12 - Com relação aos PDCs 3, 4, 5 e 6, não serão atendidos, neste pleito, solicitações de Projetos de obras e em relação a Planos, só será atendido, Plano de Controle de Perdas no sistema de abastecimento de água no SubPDC 1.2.

Artigo 13 - Os pleitos que forem protocolizados no prazo estabelecido e não tiverem necessidade de complementações, caso sejam aprovados pelas Câmaras Técnicas, terão classificação em primeira instância.

Artigo 14 - A correção ou complementação técnica e documental, em caso de necessidade, será feita apenas uma vez por pleito.

Artigo 15 - As solicitações que não atenderem ao Plano de Ações e de Investimento (PAPI) para o ano de 2021, terão desclassificação de imediato.

Artigo 16 - Fica delegada à CT-PGRH a função de, até **02 de setembro de 2021**, com a colaboração das demais Câmaras Técnicas do CBH-PARDO, coordenar os trabalhos de análise, avaliação, pontuação, e hierarquização dos empreendimentos inscritos, com base nos critérios estabelecidos nesta deliberação e no Manual de Procedimentos Operacionais do FEHIDRO.

Artigo 17 - Fica estabelecido o calendário de eventos do procedimento administrativo relativo às indicações de pedidos de recursos ao FEHIDRO e COBRANÇA do exercício de 2021 - 2º pleito conforme se segue:

	ATOR	EVENTO	PRAZO / DATA
I	CTPGRH	Elaboração da Deliberação CBH-PARDO de critérios para distribuição dos recursos do FEHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água, para o 2º pleito do exercício de 2021 pela CTPGRH.	18/06/2021
II	TOMADORES	**Protocolo** das propostas na Secretaria Executiva do CBH-PARDO, pelos tomadores.	De 28/06/2021 a 29/07/2021 até as 16hs
III	CTPGRH e CTAEA (CADOC)	Pequena Comissão (CADOC) da CTPGRH e CTAEA, faz **análise documental** dos pedidos de empreendimento, verificando conformidade dos documentos de acordo com MPO e esta deliberação.	03/08/2021
IV	CTPGRH e CTAEA	**Primeira reunião** dos membros da CTPGRH e CTAEA para: a) definição dos empreendimentos **não habilitados** nos pré-requisitos (desclassificados); b) definição dos empreendimentos já considerados **habilitados** para fins de pontuação e hierarquização (enquadrados no grupo ALFA) e c) definição dos empreendimentos (enquadrados no grupo	09/08/2021

Rua Olinda, 150 - Bairro Santa Terezinha - CEP 14025-150 - Fone.: (16) 3623-3940 - Ribeirão Preto/SP
http://www.sigrh.sp.gov.br - e-mail:comitepardo@yahoo.com.br

		BETA) que para serem considerados habilitados para fins de pontuação e hierarquização, necessitam de apresentar complementações.	
V	SECRETARIA EXECUTIVA	Secretaria Executiva avisa por e-mail o representante para contato do tomador e representante legal, que o empreendimento foi enquadrado como BETA e há necessidade de apresentar complementações da documentação.	10/08/2021 E 11/08/2021
VI	TOMADORES enquadrados grupo BETA	Protocolar na Secretaria Executiva, as complementações do grupo Beta.	Até 20/08/2021
VII	CTPGRH e CTAEA	**Segunda reunião** da CTPGRH e CTAEA, para avaliação final dos empreendimentos.	26/08/2021
VIII	CTPGRH e CTAEA	**Terceira reunião** de uma pequena comissão (CADOC) da CTPGRH e CTAEA, para pontuação e hierarquização dos empreendimentos.	31/08/2021
IX	CTPGRH	Entrega dos empreendimentos hierarquizados a Secretaria Executiva.	02/09/2021
X	CBH-PARDO	Realiza Reunião Plenária para aprovação da deliberação que indica os empreendimentos aptos a receber recursos do FEHIDRO e da Cobrança pelo Uso da Água do 2º pleito do exercício de 2021	10/09/2021

Artigo 18 - Esta Deliberação entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo CBH-PARDO, devendo ser publicada no D.O.E.

Ribeirão Preto, 18 de junho de 2021.

Marcos Daniel Bonagamba
Presidente

Renato Crivellenti
Secretário Executivo

Marisa Heredia
Vice-Presidente

Otávio Okano
Coordenador de Câmaras Técnicas

José Roberto Carlos
Secretário Executivo Adjunto

Rua Olinda, 150 - Bairro Santa Terezinha - CEP 14025-150 - Fone.: (16) 3623-3940 - Ribeirão Preto/SP
http://www.sigrh.sp.gov.br - e-mail:comitepardo@yahoo.com.br